

Vitória (ES), Sexta-feira, 22 de Setembro de 2017.

coordenação do primeiro:

**I - Horácio Augusto Mendes de Sousa** - Procurador do Estado do Espírito Santo e Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos da SEAG;

**II - Rômulo de Alcântara Geraldi**, Engenheiro Civil e Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental;

**III - Patrick Silva Ribeiro**, Engenheiro Eletricista e Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental;

**IV - Louise Bussolotti**, Engenheira Civil e Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental;

**V - Janil Ferreira da Fonseca**, Engenheiro Agrônomo, Agente em Desenvolvimento Agropecuário e Coordenador de Projetos;

**VI - Tiago Augusto Monteiro de Oliveira**, Engenheiro Florestal, Agente em Desenvolvimento Agropecuário e Chefe de Equipe;

**VII - Jonas Coutinho Lisboa**, Administrador, Analista de Suporte em Desenvolvimento Rural e Coordenador de Projetos.

**Parágrafo único.** A critério do coordenador do GAT/SEAG, outros agentes públicos poderão ser convidados para integrar a equipe.

**Art. 4º** O GAT/SEAG, no exercício das suas atribuições, contará com o apoio técnico e controle específico, por parte da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo - PGE/ES, da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, que indicarão, no exercício das suas respectivas competências constitucionais e legais, representantes para o desempenho das suas respectivas missões.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de setembro de 2017.

**OCTACIANO GOMES DE SOUZA NETO**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

**\* Republicada por ter sido redigida com incorreção**  
**Protocolo 345669**

**ORDEM DE SERVIÇO nº 123, de 21 de setembro de 2017.**

**RESCINDIR**, o Termo de Compromisso de Estágio, da estagiária, **PAOLA LEONARDO DO NASCIMENTO**, a partir de 11 de agosto de 2017.

Vitória, 21 de setembro de 2017.

**SIMONE PEROZINI**

Chefe do Grupo de Recursos Humanos

**Protocolo 345657**

**ORDEM DE SERVIÇO nº 124, de 21 de setembro de 2017.**

**RESCINDIR**, a pedido, o Termo de Compromisso de Estágio, da estagiária, **PÂMELLA LACERDA MARTINS**, a partir de 01 de setembro de 2017.

Vitória, 21 de setembro de 2017.

**SIMONE PEROZINI**

Chefe do Grupo de Recursos Humanos

**Protocolo 345661**

**RESUMO DO CONTRATO nº. 029/2017**

**PROCESSO SEAG Nº76728447**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº. 27.080.555/0001-47.

**CONTRATADA:** MGP Construções e Serviços Ltda - CNPJ nº. 09.417.814/0001-09.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção (conservação/recuperação) corretiva rotineira e preventiva periódica em rodovias, para manutenção de estradas rurais já concluídas pelo programa caminhos do campo, bem como àquelas que terão sua pavimentação concluída.

**VALOR GLOBAL LOTE 04:** R\$1.082.703,78 (Um milhão e oitenta e dois mil e setecentos e três reais e setenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 31.101.20.608.0006.3362. Elemento de Despesa nº 4.4.90.39.00.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12(doze) meses.

Vitória, 20 de setembro de 2017.

**OCTACIANO GOMES DE SOUZA NETO**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

**Protocolo 345655**

**RESUMO DO CONTRATO nº. 030/2017**

**PROCESSO SEAG Nº76728447**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº. 27.080.555/0001-47.

**CONTRATADA:** RDJ Engenharia Ltda - CNPJ nº. 28.409.522/0001-60.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção (conservação/recuperação) corretiva rotineira e preventiva periódica em rodovias, para manutenção de estradas rurais já concluídas pelo programa caminhos do campo, bem como àquelas que terão sua pavimentação concluída.

**VALOR GLOBAL LOTE 05:** R\$613.799,93 (Seiscentos e treze mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

31.101.20.608.0006.3362. Elemento de Despesa nº 4.4.90.39.00.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12(doze) meses.

Vitória, 20 de setembro de 2017.

**OCTACIANO GOMES DE SOUZA NETO**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

**Protocolo 345567**

**ERRATA**

No Resumo do Termo Aditivo nº 031/2017, publicado no DOE do dia 21 de setembro de 2017.

**ONDE SE LÊ:** 20 de setembro de 2017.

**LEIA - SE:** 1º de setembro de 2017.

**Protocolo 345361**

**Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -**

**Instrução Normativa nº 016, de 20 de setembro de 2017.**

Regulamenta o parcelamento incentivado de débitos no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), conforme disposto § 3º do art. 1º da Lei nº 10713 de 25/07/2017.

O diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R de 31/10/2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os débitos relativos a lançamentos de multas e acréscimos legais, efetuados pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31/12/2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, poderão ser pagos nas condições estabelecidas no Anexo III da Lei nº 10.628/2017.

§ 1º O débito, assim considerado a soma da multa, da atualização monetária, dos juros e dos acréscimos previstos na legislação, será calculado, individualmente, por lançamento, na data do pedido de ingresso no programa, com os respectivos acréscimos legais.

§ 2º Para fins de parcelamento não será admitida parcela mensal inferior a:

I - 100 (cem) Valores de Referência do Tesouro Estadual - VRTEs, para débitos de pessoa física;

II - 200 (duzentos) Valores de Referência do Tesouro Estadual - VRTEs, para débitos de pessoa jurídica;

**Art. 2º** O requerimento de adesão poderá ser protocolado:

I - Em qualquer unidade do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf) para os débitos que ainda não foram inscritos em Dívida Ativa;

II - Em qualquer Agência da Receita Estadual para os débitos que estejam inscritos em Dívida Ativa.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 20 de setembro de 2017.

**JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR**

Diretor-presidente

**Protocolo 345459**

**Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 111-P**, de 20 de setembro de 2017.

**O Diretor-Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper**, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei Complementar 194, de 04/12/2000,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder, na forma do Art. 146 da Lei Complementar 46/94, Licença para Trato de Interesses Particulares ao servidor público efetivo **Dorlei Gomes Barreto**, número funcional 3556980, no período de 01/10/2017 a 30/09/2018.

**Artigo 2º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2017.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Diretor-Presidente

**Protocolo 345322**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 112-P**, de 20 de setembro de 2017.

**O Diretor-Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper**, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, da Lei Complementar n.º 194, de 04/12/2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias-prêmio no período de 02/10/2017 a 30/12/2017 ao servidor público efetivo **Mario Cesar Ewald**, nº funcional **440246**, de acordo com o Art. 111 da Lei Complementar nº 46/1994, alterado pela Lei Complementar nº 80, de 29/02/1996, referente ao período aquisitivo de 04/04/2005 a 03/04/2015.

**Art. 2º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de 02/10/2017.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Diretor-Presidente

**Protocolo 345326**

**Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -**

**CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL C.T.I.**

**RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 28/2017**

**O CONSELHO DE TRANSPORTE**